



LEI MUNICIPAL Nº 1.394 / 2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: Autoriza a abertura de **Crédito Suplementar**, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), destinado às dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 – PODER EXECUTIVO	
02.11 – FUNDEB	
12.361.1206.2.265 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%	
31900400.540.1070 – Contratação por Tempo Determinado	350.000,00
31901100.540.1070 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000.000,00
02.16 – INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DE RIACHO DAS ALMAS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
09.271.4950.2.295 – Manutenção das Atividades Previdenciárias	
31900100.801.0000 – Aposentadorias e Reformas	750.000,00
TOTAL	2.100.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de 10 % (dez por cento) do total da Receita estimada na Lei nº 1.325/2021 - Lei Orçamentária Anual para atender insuficiências nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2022.


Dioclécio Rosendo de Lima Filho
Prefeito